



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.226/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 01 / 07 / 2022
Horas 12:21 Sobnº 2884
Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo 13.723/2022 de 01/06/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 726/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 500/2022, de autoria do ilustre vereador, **Linsiod Lacerda Passos (Lacerda do Aki)** – PRTB, que indica ao Executivo Municipal alteração na sinalização de trânsito na Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as proximidades do prédio da Polícia Federal e a Rua dos Tuiuiús, quanto à proibição de convergência à direita (sentido centro) de todas as ruas.

Em resposta, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Trânsito, transcritas a seguir:

Quaisquer alterações nas vias que venham a influenciar ou que não estejam previstas nas mudanças postas pela LC 147/2019 – Plano de Mobilidade Urbana, devem atender a Lei Municipal nº 2.588/2017, sendo:

“Art. 2º Para a efetivação das mudanças de trafegabilidade o poder executivo municipal deverá:

I - Realizar audiência pública, amplamente divulgada, com antecedência mínima de 10 dias;

II - Formalizar os objetivos e metas pretendidos com a mudança;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.209/2022-GP/PMC – fls. 02

III - Realizar pesquisa de opinião com mínimo de 51% das unidades habitacionais ou empresárias na via objeto da mudança de trafegabilidade;

Parágrafo único. O executivo disciplinará a realização da pesquisa de opinião, de acordo com sua capacidade orçamentária, podendo esta ser realizada em parceria com associação de moradores, associações comerciais ou outra do mesmo gênero, sem custo para o Município.”

Assim, para fins de atender qualquer alteração do trânsito não prevista no plano de mobilidade municipal, seria necessária a realização de audiência pública e os demais requisitos legais.

Entretanto, o pedido objeto do presente mostra-se inviável para que seja efetivado na respectiva via, senão vejamos:

- 1) A Avenida Getúlio Vargas é uma importante via de acesso aos bairros Jardim Celeste, Monte Verde, Guanabara, etc, e proibir a conversão á direita seria vedar o acesso a estes bairros piorando a mobilidade desta região;*
- 2) O desvio para o trânsito de caminhões ed grande porte já estará funcionando na próxima semana, pelo chamado "pé de galinha", reduzindo drasticamente o fluxo na referida via;*
- 3) Por fim, em breve será enviado a esta nobre casa de leis um projeto de lei para fins de regulamentar o trânsito de veículos pesados dentro do município.*

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres